

ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTES E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, durante o período estimado de 04 (meses), bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	UNI	100
02	RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	UNI	300
03	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	UNI	200
04	GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	UNI	200
05	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	UNI	40
06	TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	UNI	60
07	TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	UNI	60
08	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	UNI	20
09	REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	UNI	20
10	REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	UNI	20
11	DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	UNI	20

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA  CONSOLIDANDO O FUTURO <small>GESTÃO 2021-2024</small>			
12	DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	UNI	02
13	DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	UNI	01
14	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	UNI	02
15	FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	UNI	03
16	FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	UNI	04
17	SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	UNI	50
18	PINO MACHO 2P+T 10A 250V	UNI	50
19	PINO MACHO 2P+T 20A 250V	UNI	50
20	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	UNI	01
21	CONECTOR SAPATA PARA CABO 95MM FURO M10	UNI	12

1.3.1. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1. A aquisição de equipamentos elétricos se mostra necessária para o bom funcionamento de órgãos públicos municipais e da população em geral, tendo em vista que, a manutenção e continuidade de sistemas elétricos dos referidos órgãos necessita de profissionais e matérias compatíveis com o serviço.

2.2. Portanto, a aquisição equipamentos elétricos não é apenas uma necessidade prática, mas também uma obrigação ética e legal para garantir um ambiente seguro.

III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há

IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Anaurilândia - MS somente elaborará PCA para as aquisições e contratação a partir do ano de 2025.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 - Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

5.2. Prazo e forma de entrega:

5.2.1. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 10 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.2.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.2.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.2.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.3. Local e condições de entrega:

5.3.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min (horário de Brasília). Não haverá pagamento adicionais para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

5.4.1 Será aplicada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1. A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

5.7. Habilitação

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.8.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. DA SUSTENTABILIDADE

5.9.1. Para o fornecimento do material, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. Os materiais são produzidos com substâncias que já apresentam legislações específicas de sustentabilidade e menor impacto ambiental.

5.10. CONSÓRCIO

5.10.1. Será permitida a participação de consórcio desde que atendidos os requisitos do art. 15 da lei 14.133/2021;

5.10.1. Será permitida a participação em consórcio desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.11. SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. NÃO será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Esta contratação irá adquirir o mínimo possível para atender as necessidades da secretaria em seus trabalhos diários durante o prazo estimado de 04 (quatro) meses.

6.2. Após os estudos técnicos dos trabalhos realizados chegou-se ao quantitativo total a ser registrado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Dentro do presente estudo, foi analisado a contratação de objetos semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem as necessidades do Município de Anaurilândia - MS.

VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de definição do valor estimado, inicialmente foi realizada pesquisa no **portal de transparência de outros órgãos da Administração**, e foi encontrado um contrato com objetos e quantidades similares com o pretendido por esta Secretaria, feita pelo Município de Astorga - PR, com o valor final de **R\$ 54.030,80**, onde demais detalhes

podem ser verificados através do link: <file:///C:/Users/COMPRAS/Downloads/Edital-Dispensa-Eletronica-n-08852.pdf>.

8.3. Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com fornecedores locais e regionais dos itens do objeto do presente estudo, onde obtivemos o valor estimado da presente contratação.

1) Nome da Empresa: ELETRO FALCÃO LTDA.			
CNPJ: 24.598.120/0001-09			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	200	R\$ 90,70	R\$ 18.140,00
GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 10,35	R\$ 621,00
TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 10,60	R\$ 636,00
REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 187,30	R\$ 3.746,00
REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	20	R\$ 44,21	R\$ 884,20
DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	02	R\$ 551,00	R\$ 1.102,00
DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	01		

		R\$ 420,35	R\$ 420,35
FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	02	R\$ 272,00	R\$ 544,00
FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	03	R\$ 975,00	R\$ 2.925,00
FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	04	R\$ 12,50	R\$ 50,00
SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	50	R\$ 4,27	R\$ 123,00
PINO MACHO 2P+T 10A 250V	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
PINO MACHO 2P+T 20A 250V	50	R\$ 8,10	R\$ 305,00
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	01	R\$ 62,85	R\$ 61,85
		Total	R\$ 49.464,40

2) Nome da Empresa: MHS INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA

CNPJ: 22.372.936/0001-86

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80



REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	20	R\$ 46,89	R\$ 937,80
DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	02	R\$ 555,50	R\$ 1.111,00
DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	01	R\$ 417,50	R\$ 417,50
FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	02	R\$ 245,99	R\$ 491,98
FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	03	R\$ 988,00	R\$ 2.964,00
FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	04	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
PINO MACHO 2P+T 10A 250V	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
PINO MACHO 2P+T 20A 250V	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	01	R\$ 63,89	R\$ 63,89
		Total	R\$ 49.678,67

1) Nome da Empresa: GALINDO E OLIVEIRA LTDA - ME.

CNPJ: 04.966.749/0001-49

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00

REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	200	R\$ 99,00	R\$ 19,800,00
GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00
REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	20	R\$ 46,89	R\$ 937,80
DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	01	R\$ 412,00	R\$ 412,50
FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	02	R\$ 245,00	R\$ 491,98
FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	03	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	04	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA  CONSOLIDANDO O FUTURO <small>GESTÃO 2021-2024</small>			
PINO MACHO 2P+T 10A 250V	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
PINO MACHO 2P+T 20A 250V	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	01	R\$ 82,50	R\$ 82,50
Total			R\$ 51.330,28

8.3.1. JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, para poder realizar uma pesquisa justa, levando em consideração que por ser um município pequeno e longe de grandes centros, os custos logísticos podem afetar no custo total da entrega dos objetos, sendo assim uma pesquisa bem elaborada pode evitar que o item fique sem propostas, tendo a necessidade de um novo processo licitatório para aquisição do mesmo, gerando custos extras e atrasos nas entregas.

8.3.2. Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o preço médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores ou o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa ou o menor valor encontrado na pesquisa.

8.4. O Valor total estimado é de **R\$ 50.157,74 (cinquenta mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos.)**.

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,33
RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	300	R\$ 30,83	R\$ 9.249,99
REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	200	R\$ 96,23	R\$ 19.246,66

GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	200	R\$ 14,97	R\$ 2.993,32
FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 12,87	R\$ 772,00
REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 92,10	R\$ 1.842,00
REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 48,33	R\$ 966,67
DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	20	R\$ 46,00	R\$ 919,93
DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	02	R\$ 535,50	R\$ 1.071,00
DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	01	R\$ 418,45	R\$ 418,45
FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	02	R\$ 254,66	R\$ 509,32
FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	03	R\$ 997,67	R\$ 2.993,00
FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	04	R\$ 260,83	R\$ 1.043,33

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA  CONSOLIDANDO O FUTURO <small>GESTÃO 2021-2024</small>			
SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	50	R\$ 4,02	R\$ 200,83
PINO MACHO 2P+T 10A 250V	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
PINO MACHO 2P+T 20A 250V	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	01	R\$ 69,41	R\$ 69,41
Total			R\$ 50.157,74

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Conforme explicitado no item II deste Estudo Técnico Preliminar, e depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição do objeto se garante a plenitude do funcionamento dos órgãos públicos do Município de Anaurilândia – MS.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A razão da natureza do objeto desta contratação comporta fracionamento, já que as entregas do objeto serão feitas de acordo com a demanda da secretaria.

10.2. Ante a viabilidade técnica a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **menor preço por item**.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar o item descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades Secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos do Município de Anaurilândia-MS.

11.2. A Equipe Técnica almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, garantir a necessária manutenção, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria do serviço, adquirir os itens, visando diminuir o risco para os servidores e conseqüentemente a população.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Com a implementação dos processos de produção via fornos elétricos a arco (EAF) reduziram o uso de energia na produção de plástico e aço em 60%. Sendo assim, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, com disputa por menor preço proposto **por item**, com fundamento no art. 6º, XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Como resultado, almeja-se serviço de maior segurança e eficiência.

Elaborado por:
Kelven Lucas B. Siqueira
Departamento de Compras

Aprovado por:
Paulo Gonçalves da Silva
**Secretário M. Obras, Defesa Civil,
Transportes e Projetos**